



# EDITAL №. 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO №. 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Espumoso, DOUGLAS FONTANA, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de até 01 (um) mais cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar função de Auxiliar de Ensino, Junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 198 a 202 da Lei Municipal n°. 2.847/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Espumoso, RS) torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.990/A/2016.

# 1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº. 23.398/2021.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico, se houver, no mínimo 05 (cinco dias) antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Municipal nº 2.847/2005.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, tudo conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado, de O6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse público e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.





# 2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade de Auxiliar de Ensino, conforme tabela abaixo:

Cargo		Vagas			Vencimento	Carga Horária		Escolaridade	
Auxiliar	de	01	+	Cadastro	1.398,08	40	horas	Ensino	Médio
Ensino	nsino Reserva		a	semanais		ais	Completo		

- 2.2 A carga horária semanal será de até 40 horas, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente a vencimento fixado em R\$ 1.398,08 (um mil trezentos e noventa e oito reais e oito centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contra prestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, proporcional às horas trabalhadas.
- 2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: regime de trabalho de quarenta horas semanais; inscrição no regime geral de previdência social INSS e; gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.3.3 O pagamento dos vencimentos acontecerá mensalmente.
- 2.4 Síntese das Atribuições do Cargo:
- A. Descrição Sintética: Atividade de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de atividades de orientação, recreação e atendimento infantil.
- B. Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e recreações diversas, bem como auxiliar professores de acordo com a proposta pedagógica da escola. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal. Auxiliar as crianças na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem. Zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar as pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade. Executar outras tarefas semelhantes.

# 3. INSCRIÇÕES





- 3.1 As inscrições serão recebidas por membros da Comissão designada, junto ao Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, sito à Av. Fernando Ferrari, s/n, no período compreendido entre 7h e 30min às 12h e 30min do dia 13.01.2021 ao dia 19.01.2021, com preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I) sendo entregue ao candidato o comprovante de inscrição (ANEXO II). Durante a realização das inscrições serão respeitadas e cumpridas todas as medidas de proteção contra o covid 19.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

# 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1 Ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.
- 4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- 4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- 4.1.5 Formação mínima exigida: Ensino Médio Completo
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.





- 4.3 Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.
- 4.4 Só serão aceitas as inscrições em que a documentação estiver organizada conforme os itens 4 e 5.6 do presente Edital.

# 5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **5.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
- 5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **5.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Nível Médio	10	10
Nível Médio na Modalidade Normal	15	15
Curso Superior em andamento, na área da Educação (no mínimo seis meses)	10	10
Curso Superior concluído na área da educação	30	30
Cursos especializados na área da educação com duração mínima de 40 horas, realizados nos últimos cinco anos	05	25
Experiência profissional na área da educação (mínimo seis meses)	10	10

# 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1 No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.





se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentar em recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 7. RECURSOS

- 7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário Anexo IV) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.
- **7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **7.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **8.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **8.1.2** Tiver obtido a maior nota no critério de Cursos especializados na área da educação com duração mínima de 40 horas.
- 8.1.3 Sorteio em ato público.
- **8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **8.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO





- 9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- **9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

# 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, assim sucessivamente por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **10.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 10.2 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 10.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **10.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **10.5** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.





11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

# 12. Fazem parte integrante deste edital

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II – Comprovante de Inscrição

Anexo III - Modelo de Currículo

Anexo IV - Formulário de Recurso

Anexo V - Cronograma

Espumoso, RS, 12 de janeiro de 2021.

Douglas Fontana Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 12.01.2021

Carolina Almeida da Silva

Sec. Municipal de Administração





ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CAN	DIDATO:				
DATA DE NASCI	MENTO:	SEXO:	SEXO:		
CARGO QUE DE	SEJA INSCREVER-SE:		300		
	RUA:	a historia e co	Nō:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:		COMPLEMENTO:		
	CIDADE:	-	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	eur Peringenia II.	CELULAR:		
E-MAIL:			4		
ESTADO CIVIL:	-	<del> </del>			
RG/ORGÃO EMI	SSOR:		CPF:		
Número de f	olhas entregues no ato d	a Inscrição (Preenchi	mento pelo rep	resentante da Comissão):	
Declaro estar ci	da Lei, serem	esente Processo de S verdadeiras as inforn Assinatura do Candio	nações prestada	cado e, declaro, sob as penas as.	
RESPONS	ÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assiliatura do Candio	ASSINA	TURA:	





# ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura e Carimbo:





	ANEXO III - MOD	ELO DO CORRICOLO			
I – DADOS PESSOA	IS				
NOME COMPLETO:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE FIXO:		CELULAR:			
E-MAIL:	3				
DATA DE NASCIME	NTO:	ESTADO CIVIL:			
SEXO: ( ) FEMINING	O () MASCULINO				
NATURALIDADE:					
	MÃE:				
FILIAÇÃO	PAI:				
RG/ORGÃO EMISSO	DR:	CPF:			
PROFISSÃO:	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR				
II – FORMAÇÃO AC	ADÊMICA				
		PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL. (Ano de Conclusão / Instituição):			
ENSINO SUPERIOR	(Ano de Conclusão / Inst	ituição):			
III – TÍTULOS					
PARTICIPAÇÃO EM	CURSOS, FORMAÇÕES (	OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária):			
Todas as informações dec	laradas nos Itens II e III seguem e	em anexo para comprovação.			

Observações: Não serão consideradas as informações constantes no item III do Currículo (Títulos) que não forem pertine pleiteada.





## ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO*:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura do Candidato Recorrente	
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO	
№ DO PROTOCOLO*:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	
Assinatura do Membro da Comissão	





# ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias	13.01.2021 à 19.01.2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	20.01.2021
Análise dos currículos	2 dias	21.01.2021 à 22.01.2021
Publicação do resultado preliminar da análise de currículos	1 dia	25.01.2021
Recurso	1 dia	26.01.2021
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	27.01.2021
Publicação do resultado final da análise de currículos	1 dia	28.01.2021
Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final por ordem de classificação	1 dia	29.01.2021
TOTAL	13 dias	

